EDITAL Nº 06/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDORES TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

EDITAL Nº 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, Exmo. Sr. MOAB NASCIMENTO DE SANTANA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nos termos da Lei Municipal Lei nº 809, de 23 de fevereiro de 2026, objetivando suprir as necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, através de Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal no Município de Riachão das Neves – BA, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Decreto nº 132/2026, publicado no D.O.M. de 03 de novembro de 2026 e Decreto nº 137/2026, publicado no D.O.M. de 23 de novembro de 2026, para o preenchimento imediato e formação de CR – Cadastro Reserva de servidores sob contrato por tempo determinado dos seguintes cargos em anexo I, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado constará de Prova de Currículo/Títulos e etapa de Entrevista referente à escolaridade, moradia e tempo e experiência, através de análise curricular, nos termos deste Edital e seus Anexos e será realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pelos **Decretos nº 132/2026 e 137/2026.**

1.2 Os cargos, número de vagas e requisitos mínimos exigidos, bem como a remuneração para cada um deles são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.3 Os contratos temporários decorrentes deste Processo Seletivo, para a lotação exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser válidos pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.3.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados a exclusivo critério na respectiva Secretaria Municipal de Saúde de acordo o Anexo I, podendo haver realocação para Unidade diversa dentro da Zona Administrativa escolhida no momento da inscrição.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

1.3.2 Após a contratação é **VEDADO** ao candidato solicitar mudança de carga horária até o término do contrato.

1.4 Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado em julgamento de recursos, resultado de casa etapa da seleção, homologação de resultado, ou ainda data, horário e local de realização da seleção serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, no link: **https://portaldatransparencia.riachaodasneves.ba.gov.br/diario-oficial/**

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento das publicações e do processamento de sua inscrição no site: **https://portaldatransparencia.riachaodasneves.ba.gov.br/diario-oficial/**

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSAMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Prefeito Municipal de Riachão das Neves – BA, autoriza a Comissão de Processo Seletivo, oficializada por ato administrativo, através do **Decreto nº 132/2026.**

2.2 Cabe à Comissão de Processo Seletivo Simplificado diretamente ou sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de elaboração, execução e julgamento do certame.

2.3 Compete ao Chefe do Executivo Municipal, a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, até a data de seleção, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado Público a ser publicado pelos mesmos meios de comunicação e divulgação do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data de sua contratação;
f) não ter completado 70 (setenta) anos na data de sua contratação;
g) possuir escolaridade, registro nos conselhos de classe da categoria e habilitação conforme exigido para o cargo pretendido;
h) possuir Experiência profissional de função;
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
j) ter boa conduta;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

k) não ter sido sancionado disciplinarmente por Autoridade das Secretarias Municipais de Riachão das Neves – BA nos últimos 05 (cinco) anos;
l) não receber benefício de aposentadoria de Regime Geral da Previdência, conforme dispõe o art. 37, §14 da CF/88;
m) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual e;
n) conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sito à na **Secretaria de Assistência Social (antigo Ivardo),** localizado à Avenida São Bento, s/n, Centro, Riachão das Neves – BA, iniciando-se no dia **30 de novembro de 2026 até o dia 02 de dezembro de 2026, no horário das 08h às 14h.**

4.2 Apuradas as inscrições realizadas, será publicada no Diário Oficial Municipal a lista Preliminar de candidatos inscritos na data de **08 de dezembro de 2026**, abrindo-se prazo para possíveis recursos entre os dias **09 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026**, conforme Cronograma.

4.3 A partir do dia **16 de dezembro de 2026**, a lista Definitiva de candidatos classificados e a homologação do Resultado Final, aguardando-se a fixação de data para etapa de convocação para o início das atividades a partir de 01/01/2027.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 As informações e documentos prestados são de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que declarar em desacordo com o disposto neste Edital, se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.7 Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo e, em caso de inscrição dúplice, será considerada a 1ª inscrição.

4.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato quanto aos documentos exigidos neste Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

4.10 Em cumprimento ao inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis a pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las.

4.10.1 As vagas destinadas a portadores de deficiência que forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão destinadas aos demais candidatos.

4.10.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar esta condição na ficha de inscrição contida em Anexo, e entregar, juntamente com a documentação constante em item 5.1, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua aptidão para o exercício do cargo pretendido. Não serão aceitos laudos com data posterior ao da inscrição do candidato.

4.10.3 Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá anexar, no ato da entrega dos documentos para pontuação, comprovante de alteração de nome.

4.11 Não haverá devolução dos documentos entregues pelos candidatos, ficando retidas as cópias dos documentos apresentados.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Na data, horário e local estabelecidos conforme item 4.1, o candidato deverá apresentar-se portando, **acomodado em envelope, identificado com o nome do candidato e o código (cargo e unidade), 01 (uma) cópia**, com todos os documentos elencados abaixo, sob pena de desclassificação:

a) ficha de inscrição do candidato e anexos III, IV, V e VI (declarações), devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato;
b) carteira de identidade, Carteira Nacional de habilitação ou carteira de Trabalho com foto e CPF;
c) comprovante de residência;
d) comprovação de escolaridade, conforme subitem 6.5;
e) títulos de aprimoramento profissional para pontuação item 6 e subitens;
f) curriculum vitae com foto impressa colorida 3x4 do candidato no documento;
g) comprovação de experiência profissional para pontuação, conforme item 6 e subitens;
h) documento de comprovação de registro profissional junto ao Conselho de classe dentro da validade e certidão de quitação (nada consta anuidade) e cópia da CNH para os cargos que se fizerem necessário;
i) laudo médico atestando a espécie o grau ou nível de deficiência em caso de candidato portador de deficiências.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

5.2 Não será recebida documentação fora da data e local estabelecidos no calendário de entrega de documentação implicando, portanto, o não comparecimento ou não entrega dos documentos exigidos e exclusão do candidato do certame.

5.3 Após conferida a documentação e o checklist, o envelope será lacrado pelo candidato e entregue à Comissão de recebimento, devendo conter na parte externa, de forma legível preferencialmente impresso: **NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CÓDIGO (CARGO e UNIDADE),** passando para próxima fase, etapa de entrevista, gerado número de inscrição para acompanhamento, sendo o seu descumprimento, importará em desclassificação do candidato.

5.3.1 O candidato deverá apresentar o **checklist já preenchido** no momento da inscrição anexado na parte externa do envelope para conferência, tocante a parte de marcação dos documentos "( )", caberá sua marcação pela comissão no momento da inscrição.

5.3.2 Visando assegurar a celeridade, a organização e a fluidez no atendimento durante o período de inscrições, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local munidos de todos os documentos exigidos devidamente conferidos, organizados na ordem estabelecida neste Edital e com os respectivos formulários/declarações (Anexos) previamente preenchidos e assinados.

5.4 Não serão aceitos envelopes com rasuras, rasgados, violados, para evitar possíveis tentativas de fraude após protocolados.

5.5 A documentação entregue pelo candidato não será restituída, ainda que se trate de candidato não aprovado no processo seletivo simplificado.

5.6 É **vedado** à Comissão de recebimento das inscrições orientar e dar informações aos candidatos quanto aos documentos exigidos neste certame, a qual estará obrigada a receber as inscrições, mesmo contendo inconsistências, sem julgamentos, em razão do direito de participação em certames públicos, cumpridos os requisitos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo simplificado será composto de etapa única de prova de títulos de caráter classificatório eliminatório, que consistirá na análise curricular/títulos referente à escolaridade, moradia e tempo de serviço e experiência, etapa de Entrevista para os cargos em item 6.1, de acordo com os critérios elencados em itens 6, 7 e 8.

6.1.1 **Eliminatório**: elimina o candidato a falta de comprovação de formação mínima exigida e requisitos constantes no item 3, subitem 3.1, alíneas.

6.1.2 **Classificatório**: classifica o candidato com formação, residência no Município, tempo de experiência comprovada no cargo pretendido e o seu grau de aprimoramento profissional, constantes nos itens 6, 7 e 8.

6.1.3 **Entrevista:** questionário com 10 (dez) perguntas com pontuação 0,2 (zero virgula dois) para cada questão, constantes no item subitem 7.8.

6.2 A seleção será processada segundo a contagem de pontos a ser apurada conforme descrito nos cargos do **Anexo I**, com Análise e Julgamento segundo itens 7 e 8 deste Edital.

6.3 Cada título ou comprovante será considerado uma única vez.

6.4 Para os candidatos concorrentes às vagas, a formação constante no **Anexo I** não serão avaliados como título, por ser pré-requisito para a contratação, devendo ser anexado juntamente com os documentos necessários no item 5.1.

6.5 Documentos comprobatórios de escolaridade:

6.5.1 Nível Superior: de diploma frente e verso ou certificado de conclusão de graduação em Enfermagem e histórico escolar, devidamente registrado, chancelada por universidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área relacionada ao cargo, Registro no Respectivo Órgão de Classe, Anuidade atualizada e Experiência/curso no cargo quando exigido.

6.5.2 Nível Técnico: de diploma ou certificado frente e verso de conclusão do curso técnico em Enfermagem e histórico escolar, devidamente registrado, chancelada por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área relacionada ao cargo, Registro no Respectivo Órgão de Classe, Anuidade atualizada e Experiência/curso no cargo quando exigido.

6.5.3 Nível Médio: de certificado e histórico escolar de Ensino Médio, devidamente registrado, chancelada por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Experiência/curso/CNH, quando exigida(o) no cargo.

6.5.4 Nível Fundamental: de certificado ou histórico escolar de Ensino Fundamental, devidamente registrado, chancelada por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Experiência/curso/CNH, quando exigida(o) no cargo.

6.5.5 Nível Fundamental Incompleto: de certificado ou histórico escolar de Ensino Fundamental incompleto, devidamente registrado, chancelada por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Experiência/curso/CNH, quando exigida(o) no cargo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.6 Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

6.6.1 Para os candidatos de Nível Superior:

a) Curso de especialização - certificado frente/verso e histórico escolar de conclusão de curso de especialização e histórico escolar chancelado por universidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), na área relacionada ao cargo pleiteado;

b) Residência fixa - comprovação de residência no Município de Riachão das Neves – BA em nome do Candidato ou de Parente consanguíneo até o terceiro grau, no período mínimo de 03 (três) meses da data de publicação deste Edital;

c) Qualificação Profissional - certificado de cursos profissionalizantes na área relacionada ao cargo pleiteado, **com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas;**

d) Comprovação de tempo de serviço experiência profissional - prestado para órgãos da administração pública direta, indireta e suas entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviços contratadas pela prefeitura de Riachão das Neves e outro ente federativo, na função pretendida.

6.6.2 Para os candidatos de Nível Médio e Técnico:

a) Qualificação Profissional - certificado frente e verso de curso profissionalizante na área relacionada ao cargo pleiteado;

b) Residência fixa - comprovação de residência no Município de Riachão das Neves – BA em nome do Candidato ou de Parente consanguíneo até o terceiro grau, no período mínimo de 03 (três) meses da data de publicação deste Edital;

c) Comprovação de tempo de serviço experiência profissional - prestado para órgãos da administração pública direta, indireta e suas entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviço contratadas pela prefeitura de Riachão das Neves ou outro ente federativo na função pretendida.

6.6.3 Para os candidatos de Nível Fundamental:

a) Qualificação Profissional - certificado frente e verso de curso profissionalizante na área relacionada ao cargo pleiteado;

b) Residência fixa - comprovação de residência no Município de Riachão das Neves – BA em nome do Candidato ou de Parente consanguíneo até o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

terceiro grau, no período mínimo de 03 (três) meses da data de publicação deste Edital;

c) Comprovação de tempo de serviço experiência profissional - prestado para órgãos da administração pública direta, indireta e suas entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviço contratadas pela prefeitura de Riachão das Neves ou outro ente federativo na função pretendida.

6.6.4 Para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto:

a) Qualificação Profissional - certificado frente e verso de curso profissionalizante na área relacionada ao cargo pleiteado;

b) Residência fixa - comprovação de residência no Município de Riachão das Neves – BA em nome do Candidato ou de Parente consanguíneo até o terceiro grau, no período mínimo de 03 (três) meses da data de publicação deste Edital;

c) Comprovação de tempo de serviço experiência profissional - prestado para órgãos da administração pública direta, indireta e suas entidades ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviço contratadas pela prefeitura de Riachão das Neves ou outro ente federativo na função pretendida.

6.7 Documentos comprobatórios para experiência profissional/tempo de serviço para todos os cargos:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social CCS, inclusive Digital: páginas com os dados de identificação do Trabalhador, folha de rosto e qualificação civil, e com registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) certidão de tempo de serviço que expresse claramente a função exercida pelo candidato que indique o período de trabalho, data de início, com o dia, mês e ano, bem como o de término, se for o caso.

6.8 Para a pontuação da experiência e formação profissional, serão computados meses e anos, admitindo-se:

a) experiência no cargo pretendido;

b) para apuração da duração de vínculos empregatícios ainda em curso adotar-se-á como termo final a data de publicação deste edital, ou seja, data;

c) formação de pós-graduação e qualificação no cargo pretendido;

6.8.1 Não será computado tempo de experiência superposto, ainda que em instituições diferentes.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E ETAPA DE ENTREVISTA

7.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante análise curricular/títulos e (Etapa de Entrevista - somente para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem), de caráter classificatória e eliminatória.

7.2 Serão atribuídos pontos referentes ao aprimoramento profissional, à moradia, e o tempo de serviço e, etapa final de entrevista.

7.3 Para avaliação curricular serão considerados certificados, qualificação profissional, comprovação de residência e, etapa de entrevista de 10 (dez) quesitos, valendo 0,2 (zero virgula dois) por quesito, totalizando 02 (dois) pontos.

7.3.1 A entrevista tem a finalidade de avaliar a experiência profissional, o domínio de conteúdo na área de atuação, a habilidade de comunicação, a objetividade nas respostas, ou seja, perfil profissional do candidato voltado as ações a serem definidos na área de atuação.

7.3.2 A entrevista será realizada no local da inscrição, nas datas e horários já preestabelecidas pelo cronograma já expresso neste edital.

7.4 Para avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de serviço profissional correspondente à função correlata comprovada, computando-se anos completos e, incompletos.

7.5 Ao currículo/título/Entrevista serão atribuídos os pontos aos cargos, na seguinte conformidade:

I. Dos cargos de Nível Superior

7.6 Dos Profissionais – cargo de Enfermeiro:

7.6.1 – Especialização com carga horária total mínima de 60h: 01 ponto;
7.6.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.6.3 – Pós-graduação: 02 pontos;
7.6.4 – Experiência Profissional: 02 pontos;
7.6.5 – Entrevista: 02 pontos.

II. Dos cargos de Nível Médio

7.7 Dos Profissionais – cargo de Técnicos de Enfermagem:

7.7.1 – Especialização: 04 pontos;
7.7.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

7.7.3 – Experiência Profissional: 01 ponto;
7.7.4 – Entrevista: 02 pontos.

7.8 Dos Profissionais – cargo de Técnicos de Enfermagem (vacina):

7.8.1 – Especialização: 04 pontos;
7.8.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.8.3 – Experiência Profissional: 01 ponto;
7.8.4 – Entrevista: 02 pontos.

7.9 Dos Profissionais – cargo de Auxiliar Administrativo:

7.9.1 – Especialização específica nas seguintes áreas – conhecimento básico em informática – 02 pontos e conhecimento básico de atendimento ao público – 02 pontos: total de até 04 pontos;
7.9.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.9.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

7.10 Dos Profissionais – cargo de Auxiliar Bucal:

7.10.1 – Especialização específica nas seguintes áreas: curso básico em informática – 04 pontos;
7.10.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.10.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

7.11 Dos Profissionais – cargo de Auxiliar de Farmácia:

7.11.1 – Especialização específica nas seguintes áreas: curso básico em Farmácia – 02 pontos, curso básico em informática – 01 e curso de atendimento ao público – 01 ponto: total de até 04 pontos;
7.11.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.11.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

7.12 Dos Profissionais – cargo de Maqueiro:

7.12.1 – Especialização: curso de APH – 02 pontos e curso de atendimento ao público – 02 pontos: total de até 04 pontos;
7.12.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.12.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

7.13 Dos Profissionais – cargo de Motorista Socorrista

7.13.1 – Especialização: Curso de Condutores de veículos de emergência (CVE) – 01 e Curso de Suporte Básico de Vida (SBV) – 01 ponto, curso de transporte de pacientes – 01 ponto e curso de Biossegurança – 01 ponto: total de até 04 pontos;
7.13.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.13.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

7.14 Dos Profissionais – cargo de Técnico em Laboratório:

7.14.1 – Especialização: 04 pontos;
7.14.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.14.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

III. Dos cargos de Nível Fundamental

7.15 Dos Profissionais – cargo de Porteiro

7.15.1 – Especialização: curso de APH – 02 pontos e curso de atendimento ao público – 02 pontos: total de até 04 pontos;
7.15.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.15.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

IV. Dos cargos de Nível Fundamental Incompleto

7.16 Dos Profissionais – cargo de Motorista de Carro Leve

7.16.1 – Especialização: curso de APH – 02 pontos e curso de condutor de veículos de emergência – 02 pontos: total de até 04 pontos;
7.16.2 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 03 pontos;
7.16.3 – Experiência Profissional: 03 pontos.

7.17 Dos Profissionais – cargo de Operacional da Saúde

7.17.1 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 04 pontos;
7.17.2 – Experiência Profissional: 06 pontos.

7.18 Dos Profissionais – cargo de Cozinheiro

7.18.1 – Residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA: 04 pontos;
7.18.2 – Experiência Profissional: 06 pontos.

V. Da Etapa de Entrevista

7.19 À entrevista, será atribuída somente aos seguintes cargos: Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, na seguinte conformidade:

7.19.1 – 10 (dez) quesitos, valendo 0,2 por quesito, no total de 02 (dois) pontos.

8. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Será considerado aprovado o candidato que comprovar o preenchimento de todos os requisitos do item 3 e com maior pontuação deste edital.

8.2 A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente considerando todos os candidatos aprovados para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

cada um dos cargos, respeitada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a ser examinados, mediante requerimento à comissão de Processo seletivo simplificado através:

a) **por escrito** a ser entregue na **Prefeitura Municipal - Provisória, Praça Castro Alves, s/n, Riachão das Neves – BA, do dia 09 de dezembro de 2026 até o dia 15 de dezembro de 2026, no horário de 8h às 14h.**

9.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo seletivo.

9.3 Não serão aceitos recursos via postal, via e-mail ou qualquer outro meio digital.

9.4 Recursos que objetivem a troca de carga alteração de dados informados na inscrição, bem como, extemporâneos, não serão conhecidos.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1 Dentro dos candidatos analisados, a classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular e entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2 Ocorrendo empate ao total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato:

a) moradia com residência fixa no Município de Riachão das Neves – BA, há pelo menos 03 (três) meses, através de comprovante de endereço em nome do candidato ou em nome de parente consanguíneo até o terceiro grau;

b) com maior de idade;

c) candidato com maior tempo de serviço no Município de Riachão das Neves – BA, comprovada com certidão emitida pela prefeitura de Riachão das Neves, ou por meio de empresas terceirizadas ou prestadora de serviços do município, na função pretendida.

10.3 Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

10.4 O Resultado Preliminar será divulgado na data provável do dia 08 de dezembro de 2026 e o Resultado Final será divulgado no dia 16 de dezembro de 2026, todos, a confirmar no Diário Oficial do município, no endereço eletrônico: **https://portaldatransparencia.riachaodasneves.ba.gov.br/diario-oficial/**

10.5 O resultado final listará como aprovado, segundo a classificação obtida, o número de candidatos suficiente para compor o CR – Cadastro de Reserva par os cargos indicados, conforme **Anexo I.**

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e dar-se-á através de convocação no Diário Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **deverão aguardar a convocação e se apresentarem à Administração sob cronograma a ser publicado com datas determinadas**, no Setor de RH e posteriormente, na Secretaria de Saúde, sob pena de serem eliminados do certame.

12.2 Caso o candidato aprovado que se encontre impossibilitado de assumir o exercício das funções de seu cargo poderá, uma única vez, requerer a dispensa ou a sua reinserção na última posição da lista.

12.3 Os aprovados no processo seletivo simplificado serão contratados sob o regime especial de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 809/2026, para exercer em suas funções pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 Poderá a Administração Pública Municipal **rescindir** o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 809/2026, ou por conveniência do interesse administrativo.

12.5 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, em original acompanhado de cópia legível, no momento oportuno, os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento;
b) carteira de Trabalho e Previdência Social somente a página de identificação do portador;
c) PIS/Pasep, dispensado se o número estiver na CTPS;
d) título de eleitor;
e) certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
f) certidão de quitação das obrigações eleitorais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
DESENVOLVIMENTO E RESPONSABILIDADE

g) certidão negativa de antecedentes criminais;
h) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) cópia do cartão ou outro documento que exibam o número da agência e da conta corrente, **devendo** ser correntistas do Banco do Brasil S.A ou CEF – Caixa Econômica Federal;

12.5.1 A ausência de cumprimento de todos os documentos constantes nas alíneas do item 12.5 acarretará em desclassificação do candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento das disposições presentes neste edital e tácita aceitação das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas formas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Riachão das Neves o direito de realizá-la ou não, de acordo com a necessidade dos serviços, o excepcional interesse público e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

13.3 Os candidatos classificados contratados de acordo com as necessidades da Administração pública, poderão ser realocados para outras Unidades, obedecidos o cargo, salário, carga horária Região e a Administrativa da inscrição.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.5 Faz parte deste edital:

ANEXO I – Dos cargos, quantitativo de vagas, vencimentos e escolaridade mínima;

ANEXO II – Descrição sumária das atribuições dos cargos;

ANEXO III – Ficha de inscrição do candidato;

ANEXO IV – Declaração de bens;

ANEXO V – Declaração de disponibilidade de tempo;

ANEXO VI – Declaração que exerce/não exerce cargo público;

ANEXO VII – Cronograma.

Riachão das Neves – BA, 24 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.